



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI N° 1039/2022

Altera carga horaria semanal do Cargo de Provisão Efetivo de Advogado 20 horas (vinte horas).

A Câmara de Vereadores aprovou eu **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado a Carga Horária semanal do Cargo de Provisão Efetivo de Advogado 20h (vinte horas), para 32h (trinta e duas horas) semanais, com a devida contraprestação remuneratória conforme plano de cargo e carreira para advogado 32h (trinta e duas horas), conforme previsão do anexo I da lei 1020/2022.

Parágrafo único. Com referida alteração os dois cargos de Advogado Efetivo, ficam com a carga horária semanal de 32 (trinta e duas) horas.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

21-11-63

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no UIOEMS
Publicação nº 2636
22/06/2022
Página 32